



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **PROJETO DE LEI Nº 613/2016**

Autor: Raimundo Martins

Co-Autores: Judinevaldo Souza Araújo, José Edésio da Silveira e Carlos Alberto Pereira de Souza

*“Institui no Município de Bela Vista de Minas a competição anual de basquetebol e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Bela Vista de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se no Município de Bela Vista de Minas a competição anual de basquetebol, que será realizada em data a ser fixada pelo Poder Executivo, com a finalidade de estimular a prática esportiva e os cuidados com a saúde.

§1º - A competição dar-se-á em local(is) previamente estabelecido(s) e poderá receber uma denominação especial que faça necessariamente referência ao nome do Município.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá repetir a competição no mesmo ano.

Art. 2º - Para promoção da competição, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias e convênios com entidades civis locais, que serão convidadas para participar e auxiliar na organização do evento, bem como fica autorizado a realizar a doação de bens móveis ou numerários como prêmios aos três primeiros colocados em cada modalidade, estabelecendo-se o limite de 10 salários mínimos para a aquisição de toda a premiação por competição.

Art. 3º - A competição de basquetebol deverá ser divulgada no âmbito da comunidade escolar local com o objetivo de atrair a participação do público infanto-juvenil.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio de decreto, nomeará uma comissão composta por 3 pessoas para auxiliar na organização da competição, especialmente quanto às estratégias de conscientização, horários, locais, denominação, modalidades e divulgação.

Art. 5º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do Poder Executivo Municipal e/ou de verbas suplementares, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Bela Vista de Minas, 18 de abril de 2016.

**Av. Arthur Costa e Silva, 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG**  
**CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288**



***CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS***

Cont. PL 613/2016

Raimundo Martins  
Vereador

Judinevaldo Souza Araújo  
Co- autor

José Edésio da Silveira  
Co-autor

Carlos Alberto Pereira de Souza  
Co-autor